ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade pública em questão a ser superada, trata se, da essencialidade em garantir o correto serviço de locomoção dos blocos de carnaval do município de Cariacica.

1.2. É importante ressaltar que a Secretaria de Cultura e Turismo não possui nenhuma Ata de Registro de Preços para a prestação de serviço de Trio Elétrico.

1.3. A Secretaria de Cultura e Turismo tem como atribuição planejar, executar e avaliar políticas culturais e turísticas, promover eventos culturais e artísticos, incentivar e desenvolver o turismo local, divulgar o patrimônio cultural e os atrativos turísticos, apoiar a produção cultural e os agentes do setor, nesse contexto a secretaria desenvolve o planejamento do desfile dos blocos carnavalescos com o suporte de trios elétricos.

1.4. A presença da Secretaria garante que grandes estruturas, como os trios elétricos, circulem em rotas predefinidas e seguras, isso permite o alinhamento prévio com forças de segurança, equipes de limpeza urbana, fiscalização de trânsito e postos de atendimento médico, minimizando impactos negativos na rotina da cidade, não obstante, cidades que estruturam bem seus desfiles com trios elétricos ganham visibilidade no cenário regional ou nacional, isso transforma o município em um destino turístico consolidado, gerando benefícios que se estendem para além do período carnavalesco.

1.5. Por isso, a necessidade de serviço de trio elétrico, configura-se como medida estratégica e imprescindível para garantir a eficiência logística da Secretaria, assegurando o funcionamento pleno e contínuo das ações a serem implantadas.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução pretendida abrange a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de trio elétrico do município, a serem executados por meio de Ata de Registro de Preços para demandas eventuais ao longo do ano. O objeto da licitação tem a natureza de serviço

comum a ser prestado por demanda/diárias, conforme características físicas e quantitativo necessário em seu ANEXO I deste estudo técnico.

2.2. Além das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que são as usuais para o serviço em questão, conforme disciplinado no Termo de Referência e Edital, a pretensa CONTRATADA deverá apresentar:

2.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

2.2.1.1. A título de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do lote disputado, especificamente a locação/prestação de serviços de trio elétrico com sonorização e iluminação compatíveis com o porte do respectivo lote (pequeno ou médio porte).

2.2.1.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que se refiram a serviços executados de forma concomitante ou em eventos distintos, compatíveis com a natureza eventual da contratação.

2.2.1.3. Os atestados deverão conter a identificação do emitente, a descrição clara do objeto executado (porte do veículo/estrutura, período e quantitativo de diárias ou eventos atendidos) e a assinatura do responsável, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.2.2. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

2.2.2.1. Para habilitação no certame, a empresa deverá apresentar, dentre outros:

2.2.2.2. Declaração que não contrata menor.

2.2.2.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação são os seguintes (ANEXO I).

3.2. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações culturais e turísticas do município, garantindo o deslocamento logístico seguro e eficiente de todas as solicitações que são atendidas por esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3. Importante registrar que a indicação deste quantitativo não implica aumento imediato de despesas para a Administração Pública, uma vez que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), onde a utilização efetiva dos itens ocorrerá exclusivamente sob demanda. Dessa forma, não há comprometimento de recursos orçamentários desnecessários, pois somente serão emitidas ordens de fornecimento quando houver necessidade comprovada, preservando o princípio da economicidade e garantindo planejamento estratégico alinhado à gestão responsável do erário.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para atender à necessidade de manutenção do serviço trio elétrico do município de Cariacica, foram analisadas as possíveis formas de satisfação da demanda pública, conforme segue:

4.1.1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIOS PRÓPRIOS**

4.1.1.1. Para que a solução fosse viável, deveria esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotar o seguinte:

4.1.1.1.1. Inicialmente seria necessário a aquisição de Caminhões, haja vista, a inexistência parcialmente de tais veículos em nossa frota municipal para este fim, conforme a natureza do objeto. Os custos com a aquisição de tais veículos são elevados, fato que poderia comprometer a capacidade orçamentaria da SEMCULT.

4.1.1.1.2. Seria necessária a contratação de empresa especializada na adaptação dos caminhões em trios elétricos, haja vista as exigências rigorosas de engenharia,

sonorização, segurança e regularização no DETRAN.

4.1.1.1.3. Seria necessário a criação e manutenção de infraestrutura física, incluindo pátio de estacionamento, garagem coberta, área de higienização dos trios e sala de coordenação de transporte, visto que, atualmente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não possui tais espaços.

4.1.1.1.4. Ainda seria necessário a constituição de equipe própria, com motoristas com categoria "D", coordenador de transporte, o que demandaria ampliação do quadro de pessoal efetivo ou a realização de novo processo seletivo, impactando diretamente no limite de despesa com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Ademais, a contratação de tais profissionais exigiria tempo, haja vista, a necessidade de aprovação de Lei pela Câmara Municipal, contratação de empresa para realização de concurso público, prazo de posse e exercícios dos servidores.

4.1.1.1.5. Outro fator importante a ser considerado são os custos recorrentes de manutenção e operação, envolvendo combustível, peças, pneus, seguro, revisões periódicas e substituição de veículos, além da necessidade de gestão de contratos de manutenção e de compra de insumos.

4.1.1.1.6. Além disso, caso o Município dispusesse de frota própria, a eventual necessidade de manutenção ou pane mecânica em um trio elétrico, resultaria imediatamente na suspensão dos desfiles programados. Além disso, sem os trios elétricos, o atendimento aos blocos de carnaval e demais eventos ficaria comprometido, afetando diretamente a programação desta SEMCULT.

4.1.1.1.7. Por fim, mas não menos importante, seria necessário a criação de uma estrutura de gestão administrativa e controle operacional, que exigiria a criação de setor próprio na SEMCULT, com servidores dedicados à escala de motoristas, controle de quilometragem e acompanhamento de manutenção da frota.

4.1.1.1.8. Do ponto de vista técnico, considerando a necessidade de dispêndio imediato de recurso para a aquisição dos veículos, a limitação de pessoal vigente e a complexidade logística de um serviço que opera em conformidade com o cronograma agendado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de sexta a

domingo, inclusive em pontos facultativos e feriados, a execução direta não se mostra viável.

4.1.2. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA INTEGRAL DO SERVIÇO (LICITAÇÃO REGULAR – SEM REGISTRO DE PREÇOS)**

4.1.2.1. A segunda alternativa seria a realização de processo licitatório tradicional, com objeto e quantitativos fixos ao longo de todo o contrato.

4.1.2.2. Embora seja juridicamente possível e tecnicamente adequada, esta forma apresenta restrições práticas e operacionais, principalmente pela falta de flexibilidade contratual. O contrato, neste modelo, fica adstrito às cláusulas quantitativas inicialmente pactuadas, estando limitado ao acréscimo máximo de 25% do valor global conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.3. Assim, a licitação regular sem registro de preços não é a alternativa mais vantajosa, por impor rigidez contratual e menor eficiência.

4.1.3. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA INTEGRAL DO SERVIÇO (LICITAÇÃO REGULAR – COM REGISTRO DE PREÇOS)**

4.1.3.1. A terceira alternativa, e a mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e segura para o interesse público, é a contratação de empresa especializada por meio de licitação regular utilizando-se do procedimento auxiliar do registro de preços, permitindo a emissão de ordens de fornecimento e serviços conforme a demanda.

4.1.3.2. As principais vantagens deste modelo são:

4.1.3.2.1. Flexibilidade operacional: permite que o Município utilize o quantitativo de veículos tipo trio elétrico contratados de acordo com as necessidades do cronograma de agendamento, sem necessidade de novo certame licitatório.

4.1.3.2.2. Economia e eficiência: o sistema de registro de preços possibilita o uso racional dos recursos públicos, assegurando que os pagamentos sejam realizados somente pelos serviços efetivamente prestados.

4.1.3.2.3. Rapidez na execução contratual: uma vez homologado o registro de preços, novas contratações podem ser realizadas com celeridade, reduzindo os

riscos de descontinuidade do serviço.

4.1.3.2.4. Prestação do serviço de maneira integral: a contratação de empresa para a oferta integral dos serviços, desobrigaria a administração municipal de adotar as medidas previstas nos itens 4.1.1 deste ETP, fato que permitiria uma maior celeridade na prestação do serviço, logo evitaria o não atendimento do cronograma agendado.

4.1.3.2.5. Diante das vantagens apresentadas, a contratação de empresa especializada, mediante registro de preços, é a forma mais vantajosa, eficiente e segura para atender à necessidade pública identificada, conciliando continuidade, flexibilidade e economicidade.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da presente contratação foi estimado com base em pesquisa de preços realizada através de Atas de Registro de Preços com a vigência válida no Estado do Espírito Santo e orçamento apurado junto a potencial fornecedor, haja vista as características do serviço prestado.

5.2. Diante das pesquisas realizadas, apurou-se os seguintes valores médios para a prestação dos serviços, conforme mapa de preços que acompanha o presente documento (ANEXO II).

5.3. Neste sentido, o valor total estimado para a presente licitação é de R$ 640.959,90, (seiscentos e quarenta mil novecentos cinquenta e nove reais e noventa centavos).

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

6.1. A solução pretendida abrange a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de trio elétrico para atender as demandas dos blocos de carnaval e demais eventos culturais desta SEMCULT, a serem executados de forma contínua por meio de Ata de Registro de Preços.

6.2. O objeto da licitação caracteriza-se como serviço comum, executado sob demanda mediante medição por diárias, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos com fiel observância às disposições da legislação e das normas legais em vigor, e de acordo com as especificações

e condições estabelecidas neste documento.

Os agendamentos dos Trios Elétricos serão realizados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. A CONTRATADA deverá garantir que seus colaboradores executem os serviços, cabendo a cada um deles:

6.4.1. Estar devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e de posse de acessórios específicos ao desempenho do trabalho.

6.4.1.1. Comunicar imediatamente ao responsável do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.4.2. Cumprir sua escala de trabalho sem interrupções ou falhas.

6.4.3. Comunicar ao preposto do contrato todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o Patrimônio da CONTRATANTE.

6.4.4. Demonstrar educação; manter a postura; demonstrar atenção; manter o autocontrole; demonstrar capacidade de organizar-se; ter capacidade de tomar decisões; trabalhar em equipe; demonstrar prestatividade; demonstrar capacidade de administrar o próprio tempo; demonstrar capacidade de ser desinibido; demonstrar fluência verbal; demonstrar capacidade de lidar com o público; demonstrar flexibilidade.

6.5. A CONTRATADA ainda se obriga à:

6.5.1. Fornecer todos os elementos básicos para o desenvolvimento das atividades e qualquer material complementar necessário para o perfeito desenvolvimento dos serviços contratados na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência.

6.5.2. Designar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, mediante aceite pela Administração.

6.5.3. Designar profissionais para exercer a função de encarregado, com a responsabilidade de: supervisionar, fiscalizar, controlar e acompanhar os serviços desenvolvidos.

6.5.4. Selecionar e preparar rigorosamente os colaboradores que irão prestar os serviços, portadores de atestados de boa conduta e demais referências.

6.5.5. Garantir que os profissionais mantenham a disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à correta prestação do serviço.

6.5.6. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, conforme as normas e legislações em vigor.

6.5.7. Se responsabilizar pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

6.5.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

6.5.9. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.5.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, a exemplo dos materiais de consumo e dos equipamentos.

6.5.11. Tomar providências imediatas quanto às reclamações da CONTRATANTE, quando levadas ao seu conhecimento.

6.5.12. Manter à CONTRATANTE atualizada em relação aos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços propostos neste documento.

6.5.13. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5.14. Notificar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer e encaminhá-la à CONTRATANTE, com as providências cabíveis.

6.5.15. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a completa execução dele.

6.5.16. Manter a totalidade dos veículos e pessoal solicitado, independente de afastamento de qualquer profissional, quer por férias, quer por licença médica, seguro acidente, benefício, quer por qualquer outro fator, procedendo-se a imediata substituição em caso de afastamento.

6.5.17. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da gestão e fiscalização do contrato, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços que estão sendo prestados, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

6.5.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.5.19. Declarar em sua proposta de preço a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos sociais e trabalhistas e todas as despesas com a execução do objeto licitatório, estando ciente que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente, bem como ter considerado, na proposta, o fornecimento aos seus empregados as condições necessárias de trabalho.

6.5.19.1. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a CONTRATANTE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a consequente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à CONTRATADA.

6.5.20. Substituir, sempre que exigido, mediante justificativa da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais e ou inconvenientes à disciplina do serviço.

6.5.21. Substituir, de maneira imediata, qualquer veículo que esteja em atendimento e venha a apresentar falhas mecânicas durante o percurso, de modo a garantir a correta assistência do transporte.

6.5.22. Iniciar, conforme o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo, após o recebimento da Ordem de Serviço, a prestação dos serviços.

6.5.23. Os prazos estipulados acima poderão, mediante justificativa a ser encaminhada ao Gestor do contrato, ser prorrogado por prazo a ser definido pelo responsável.

6.5.24. Se responsabilizar pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações etc.

6.5.24.1. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, essa deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.5.24.2. Essa responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato. Enfim, evocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da execução contratual.

6.5.25. Utilizar exclusivamente empregado com vínculo empregatício, devidamente registrado na função.

6.5.26. Comprovar que os colaboradores empenhados possuam todos os requisitos técnicos (habilitação correspondente e/ou cursos de direção específicos) obrigatórios para desempenhar as atividades designadas, considerando as definições descritas neste documento.

6.5.27. Informar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/SEMCULT, eventuais alterações de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes.

6.5.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.5.29. O serviço deverá ser prestado conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo, nas sextas feiras, sábados e domingos, inclusive ponto facultativos e feriados.

6.5.30. **CARCTERISTICAS DOS VEÍCULOS**

6.5.30.1. **VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE**

6.5.30.2. Veículo destinado a Trio Elétrico;

6.5.30.3. O trio elétrico deverá ter palco superior e inferior, medindo entre 8,00 metros no mínimo e 10,00 metros no máximo de comprimento;

6.5.30.4. Caminhão veículo leve 4X2 (02 eixos), com Peso Bruto Total (PBT) não inferior a 8.000 Kg e não superior a 10.000 Kg.

6.5.30.5. Fonte geradora de energia própria com potência mínima de 25 KVA.

6.5.30.6. Cobertura em toda a área do palco superior tipo 02 águas em lona de alta tenacidade.

6.5.30.7. O veículo deve estar regular junto ao DETRAN e licenciados junto ao INMETRO quanto a sua mudança de característica.

6.5.30.8. O veículo deverá ter Mesa digital de 32 canais; sistema de som frente/fundo/laterais; 16 graves; 24 M. graves; 12 drives birradiais; amplificação do sistema; 02 processadores digitais; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio UHF; 10 microfones com fio e pedestais específicos; 04 direct boxI; iluminação com 08 parled; 04 minibrut, 04 moving, cabos, plugs e conectores para funcionamento do sistema.

6.5.31. **VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE**

6.5.31.1. Veículo destinado a Trio Elétrico.

6.5.31.2. Os veículos a serem empregados no serviço com palco superior e inferior medindo entre 13,00m no mínimo e 14,00m no máximo.

6.5.31.3. Caminhão 6/2 (3 eixos), com o Peso Bruto Total (PBT) máximo legal de 23 toneladas (23.000 kg).

6.5.31.4. Fonte geradora de energia própria com potência mínima de 02 geradores de 45kva.

6.5.31.5. Cobertura em toda a área do palco superior tipo 02 águas em lona de alta tenacidade.

6.5.31.6. O veículo deve estar regular junto ao DETRAN e licenciados junto ao INMETRO quanto a sua mudança de característica.

6.5.31.7. O veículo deverá ter mesa digital de 40 canais, sistema de som para frente/fundo/laterais; 32 graves; 40 M. graves; 16 drives/birradiais; amplificação de sistema, 02 processadores; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio UHF; 24 microfones com fio e pedestal; 04 directbox; iluminação com 08 parled; 04 minibrutt; 08 moving.

6.5.32. **TRIPULAÇÃO**

6.5.32.1. Cada veículo deverá ter um motorista, um técnico de som e um ajudante.

6.5.33. **COORDENAÇÃO TÉCNICA**

6.5.33.1. A empresa deverá indicar:

6.5.33.1.1. Preposto administrativo, encarregado pela gestão, controle de manutenção e interlocução direta com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.6.1. Cada diária corresponderá à disponibilidade integral do veículo trio elétrico, devidamente abastecido, equipado e com tripulação completa (motorista, técnico de som e ajudante), por um período de até 08 (oito) horas de operação efetiva no evento, excluído o tempo de deslocamento até o local de concentração.

6.6.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no início do evento, mediante conferência das especificações técnicas, documentação obrigatória e testes de sonorização e iluminação.

6.6.3. O recebimento definitivo e o ateste para pagamento ocorrerão após a conclusão satisfatória do evento, mediante relatório de execução emitido pela fiscalização da SEMCULT, sendo vedado o pagamento de diárias não executadas ou canceladas previamente pela Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.7. VISTORIA PRÉVIA E INAPTIDÃO DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO

6.7.1. Caso o veículo ou seus equipamentos de som, iluminação ou geração de energia apresentem irregularidades documentais ou falhas técnicas que impeçam a operação segura antes ou durante o evento, o veículo será considerado inapto pela fiscalização.

6.7.2. A inaptidão obrigará a CONTRATADA a providenciar a substituição imediata por outro veículo que atenda integralmente às especificações do lote, sem ônus adicional ao Município, sob pena de glosa integral da diária não prestada e aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.8.1. Cada diária corresponderá à disponibilidade integral do veículo trio elétrico, devidamente abastecido, equipado e com tripulação completa (motorista, técnico de som e ajudante), por um período de até 08 (oito) horas de operação efetiva no evento, excluído o tempo de deslocamento até o local de concentração.

6.8.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no início do evento, mediante conferência das especificações técnicas, documentação obrigatória e testes de sonorização e iluminação.

6.8.3. O recebimento definitivo e o ateste para pagamento ocorrerão após a conclusão satisfatória do evento, mediante relatório de execução emitido pela fiscalização da SEMCULT, sendo vedado o pagamento de diárias não executadas ou canceladas previamente pela Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.9. VISTORIA PRÉVIA E INAPTIDÃO DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTO

6.9.1. Caso o veículo ou seus equipamentos de som, iluminação ou geração de energia apresentem irregularidades documentais ou falhas técnicas que impeçam a operação segura antes ou durante o evento, o veículo será considerado inapto pela fiscalização.

6.9.2. A inaptidão obrigará a CONTRATADA a providenciar a substituição imediata por outro veículo que atenda integralmente às especificações do lote, sem ônus adicional ao Município, sob pena de glosa integral da diária não prestada e aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

> ***Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:***
>
> I ***- Seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;***
>
> II ***- Não represente perda de economia de escala;***
>
> III ***- garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.***

7.2. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), optou-se pelo parcelamento do objeto em dois lotes distintos (Lote 1: Trio Elétrico de Pequeno Porte; e Lote 2: Trio Elétrico de Médio Porte).

7.3. Os serviços de locação de trios elétricos de pequeno e médio portes possuem características técnicas, dimensões e capacidades de sonorização independentes entre si. A execução de um lote não interfere nem depende operacionalmente da execução do outro, podendo os veículos atuar em eventos distintos ou em percursos e horários separados sem qualquer prejuízo à qualidade ou à segurança do conjunto.

7.4. O mercado local e regional dispõe de fornecedores especializados em estruturas de menor porte que não possuem veículos de médio porte em sua frota, e vice-versa. A adjudicação por lotes separados elimina barreiras de entrada, permite a participação de

um número maior de licitantes (incluindo microempresas e empresas de pequeno porte), estimula a disputa de lances e propicia à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas, sem perda de economia de escala.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de trio elétrico, visa atender a demanda dos blocos carnavalescos no município, bem como o cronograma dos eventos efetuados por esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. Ademais, os blocos carnavalescos de Cariacica vão muito além de garantir a folia, trata-se de um investimento estratégico em desenvolvimento econômico, inclusão social e resgate da identidade capixaba, o Carnaval de rua é uma das ferramentas mais democráticas de fomento urbano, gerando retornos imediatos para a cidade.

8.3. O investimento nos blocos gera uma cadeia de consumo que movimenta o comércio de Cariacica antes, durante e depois dos desfiles, com geração de renda informal; ambulantes, barraqueiros, catadores de recicláveis e microempreendedores encontram no Carnaval uma oportunidade crucial de faturamento.

8.4. Os blocos de Cariacica costumam ser descentralizados (passando por bairros como Campo Grande, Itacibá, Porto de Santana, Flexal, dentre outros). Isso faz com que o dinheiro circule diretamente no comércio local — como padarias, bares, mercearias, salões de beleza e lojas de tecidos e aviamentos.

8.5. Outrossim, o fomento da cadeia produtiva cultural, pois com a confecção de abadás, fantasias, adereços movimentam o setor de serviços do município.

8.6. Ao estruturar um Carnaval de blocos forte, seguro e organizado, o município passa a atrair foliões de cidades vizinhas (como Vila Velha, Vitória, Serra e Viana), que buscam uma festa mais tradicional e comunitária, isso projeta uma imagem positiva de Cariacica para todo o estado.

8.7. Eficiência e flexibilidade administrativa: viabilizar, por meio do registro de preços, um modelo de contratação ágil, flexível e adaptável, capaz de ajustar o quantitativo de veículo

tipo trio elétrico, sem necessidade de novos certames licitatórios, evitando descontinuidade do serviço e reduzindo a burocracia administrativa.

8.8. Racionalização e economicidade do gasto público: alcançar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando custos de aquisição, manutenção e pessoal que seriam gerados em uma execução própria. Com a contratação via locação e registro de preços, o Município pagará somente pelos serviços efetivamente executados, eliminando desperdícios e assegurando previsibilidade orçamentária, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 82/2023.

9. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Deverá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estabelecer, com base no histórico da prestação deste serviço, os fluxos, cronogramas e procedimentos a serem observados e disponibilizados para a contratada, de modo a se evitar problemas no curso contratual.

10. DA CONCLUSÃO

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, de forma clara e fundamentada, a necessidade, viabilidade e vantajosidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de trio elétrico – para o Município de Cariacica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT), por meio de Ata de Registro de Preços.

10.2. A análise realizada evidencia que o serviço de trio elétrico é essencial, constituindo um elo indispensável a implementação do carnaval e demais eventos culturais proporcionados a população de Cariacica.

10.3. Após a análise das alternativas possíveis, conclui-se que:

10.3.1. A execução direta dos serviços por meios próprios mostra-se inviável, em razão dos custos elevados de implantação, manutenção e pessoal, e pela limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à criação de novos cargos e despesas permanentes.

10.3.2. A contratação por licitação convencional (sem registro de preços), embora

juridicamente cabível, apresenta limitações operacionais, notadamente a rigidez contratual e o teto legal de 25% para aditivos, o que inviabiliza resposta rápida a situações emergenciais.

10.3.3. A contratação por meio de licitação regular, na modalidade de registro de preços, revela-se a opção mais vantajosa, técnica e operacionalmente adequada, pois combina flexibilidade, eficiência e segurança jurídica, permitindo que o Município amplie ou reduza a frota conforme a demanda, sem necessidade de novo certame e com custos compatíveis com o serviço efetivamente prestado.

10.4. Do ponto de vista técnico, este modelo possibilita a manutenção trios elétricos modernos e padronizadas, tripulação qualificada, assegurando o cumprimento das normas vigentes e o atendimento integral das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.5. Assim, a contratação de empresa especializada por meio de registro de preços representa a melhor solução administrativa para o Município de Cariacica, conciliando economicidade, segurança e eficiência.

10.6. Diante de todo o exposto, opina-se pela viabilidade e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório nos termos aqui delineados, a fim de garantir à população de Cariacica o pleno funcionamento do cronograma cultural desta SEMCULT.

10.7. O presente ETP foi elaborado pela Gerência de Fomento ao Turismo.

Cariacica, 12 de novembro de 2026.

Flavia Lyra Nunes
Assessora Técnica de Gabinete
Matrícula nº 108.450

ANEXO I

LOTE 01			
Item	**Especificação do Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
1	VEÍCULO TIPO TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE: Veículo destinado a Trio Elétrico; O trio elétrico deverá ter palco superior e inferior, medindo entre 8,00 metros no mínimo e 10,00 metros no máximo de comprimento; Caminhão veículo leve 4X2 (02 eixos), com Peso Bruto Total (PBT) não inferior a 8.000 Kg e não superior a 10.000 Kg. Fonte geradora de energia própria com potência mínima de 25 KVA. Cobertura em toda a área do palco superior tipo 02 águas em lona de alta tenacidade. O veículo deve estar regular junto ao DETRAN e licenciados junto ao INMETRO quanto a sua mudança de característica. O veículo deverá ter Mesa digital de 32 canais; sistema de som frente/fundo/laterais; 16 graves; 24 M. graves; 12 drives birradiais; amplificação do sistema; 02 processadores digitais; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio UHF; 10 microfones com fio e pedestais específicos; 04 direct boxI; iluminação com 08 parled; 04 minibrut, 04 moving, cabos, plugs e conectores para funcionamento do sistema.	DIÁRIA	36

LOTE 02			
Item	**Especificação do Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
1	VEÍCULO TIPO TRO ELÉTRICO MÉDIO PORTE Veículo destinado a Trio Elétrico. Os veículos a serem empregados no serviço com palco superior e inferior medindo entre 13,00m no mínimo e 14,00m no máximo. Caminhão 6/2 (3 eixos), com o Peso Bruto Total (PBT) máximo legal de 23 toneladas (23.000 kg). Fonte geradora de energia própria com potência mínima de 02 geradores de 45kva. Cobertura em toda a área do palco superior tipo 02 águas em lona de alta tenacidade. O veículo deve estar regular junto ao DETRAN e licenciados junto ao INMETRO quanto a sua mudança de característica. O veículo deverá ter mesa digital de 40 canais, sistema de som para frente/fundo/laterais; 32 graves; 40 M. graves; 16 drives/birradiais; amplificação de sistema, 02 processadores; 01 powerplay; 08 fones; 04 monitores; 02 microfones sem fio UHF; 24 microfones com fio e pedestal; 04 directbox; iluminação com 08 parled; 04 minibrutt; 08 moving.	DIÁRIA	06